



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.587, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES
DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
TELECOMUNICAÇÕES - CRT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no
artigo 62, inciso XXII da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a alienar, na forma da Lei, as ações da Companhia Riograndense de
Telecomunicações - CRT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarani
das Missões e incorporadas ao patrimônio do Município, sendo:

2.581 ações do tipo EO e

8.435 ações do tipo EPA

Art. 2º - O produto da alienação será contabilizado
sob a seguinte classificação econômica:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS

2210.00.00 - Alienação de Bens Móveis

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSÕES, 30 de setembro de 1997.


JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GUERREIRO DAS MISSÕES